ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 23 MAI 2023
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. 01 /2023.

"ALTERA O § 1° DO ARTIGO 69 DA RESOLUÇÃO 58/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA aprovou e a MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O § 1° do artigo 69 da Resolução nº.58/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 69 -

§ 1° - O mesmo Vereador não pode ser indicado para mais de 6 (seis) Comissões Permanentes. "

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mangaratiba, 18 de maio de 2023.

Renato José Pereira
Prof. Renato Fifiu
Presidente

Josué Té
Secretário

Cecília Ribeiro Cabral
Cecilia Cabral
Vice Presidente

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº. _____/2023.

"ALTERA O § 1° DO ARTIGO 69 DA RESOLUÇÃO 58/99 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA aprovou e a MESA DIRETORA PROMULGA a seguinte:

R E S O L U Ç Ã O

Art. 1º - O § 1° do artigo 69 da Resolução nº.58/99 passa a vigorar com a seguinte redação:

" Artigo 69 -

§ 1° - O mesmo Vereador não pode ser indicado para mais de 6 (seis) Comissões Permanentes. "

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mangaratiba, 18 de maio de 2023.

Renato José Pereira
Prof. Renato Fifiu
Presidente

Cecília Ribeiro Cabral
Cecília Cabral
Vice Presidente

Josué dos Santos
Josué Té
1º Secretário